**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510001026/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/08/2021**

**HORÁRIO: 14:00hs**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.niterói.rj.gov.br**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** por meio da empresa pública**, EMPRESA** **MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA**, Órgão Gerenciador do SRP – Sistema de Registro de Preços, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 11º andar, Centro, Niterói, RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo **Presidente,** na forma do disposto no **processo Nº 510001026/2021, fará realizar, no dia 13/08/2021, às 14:00 (quatorze) horas,** no endereço acima, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, **PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO,** conforme **ANEXO I – Termo de Referência,** que será regido pelo Decreto Federal n° 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal n° 9.614/2005, Decreto Municipal n° 10.005/2006, Decreto Municipal n° 11.117/2012, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n° 13.303/2016 e Lei Complementar n° 123/2006 e outras Normas aplicáveis ao Objeto deste certame e as condições estabelecidas neste Edital.

**1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1**As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no órgão oficial de comunicação do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.niteroi.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, arcando o interessado com o custo de uma respectiva resma de papel A4, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 11º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pelo EMUSA.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 11º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas.

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**,** no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 11º andar, Centro, Niterói, RJ de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, através do tel.: (21) 2622-2035 ou e-mail: licitação.emusa@niteroi.rj.gov.br.

**1.5** Caberá ao Pregoeiro, eventualmente auxiliado pela Comissão de Pregão e/ou pela Assessoria Jurídica da EMUSA, decidir sobre a impugnação, encaminhando cópia da resposta para todos os interessados por meio eletrônico (*e-mail*) ou equivalente, ou, ainda, pessoalmente.

1. **– DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a formação de ata de registro de preço para a prestação de Serviços de Apoio as Atividades operacionais da EMUSA, visando o pleno atendimento as demandas das diversas diretorias e respectivos setores da EMUSA, conforme as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.**

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com os serviços objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**3.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, nos termos dos itens 15.14.1 e 15.14.2 do presente edital.

**3.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**3.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**3.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**3.5** Não será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio.

**3.6** Não será permitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acordão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.7** Não será permitida a participação de Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

**3.8** É admissível a participação por organizações sociais, qualificadas na forme dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o poder público e a oarganização social (Acordão nº 1.406/2017 – TCU – Plenário) mediante apresentação do contrato de gestão e dos respectivos atos constitutivos.

**3.9** Não será permitida a participação de Sociedades cooperativas considerando a vedação contida no Art. 10 da Instrução Normativa, 05/2017, bem como o dispositivo no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU

**3.10** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedade a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

**a)** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

**b)** ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**3.11** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (súmula vinculante/STF nº 13, art 5º, inciso V da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

**3.12** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de emprego da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**3.13** Se comprovada a pratica de ato lesivo à administração publica, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

**3.14** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

**4 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**4.1** O valor total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R$ 22.061.919,60 (vinte e dois milhões sessenta e um mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos),** conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital, correndo por conta do PT: 1051.04.122.0145.4191, ND: 3.3.90.39.00 e fonte 138 do orçamento da EMUSA.

**4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a EMUSA a utilizá-lo integralmente.

**5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2** Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6 – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu(s) representante(s) legal (is) que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

1. Carteira de Identidade ou documento equivalente;
2. Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade ou documento equivalente;
2. Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
3. Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

**6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores, observado o disposto no item 3 e seus respectivos subitens deste edital.

**6.7** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, observado o disposto no item 3 e seus respectivos subitens deste edital.

**6.8** Não será admitido mais de um representante para cada licitante.

**6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

**7 – DOS ENVELOPES**

**7.1** A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01** – **PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ­­­ 01/2021 - EMUSA**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – EMUSA**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**8 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO IV – Proposta de Preço**, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**8.2** A proposta deverá ainda**:**

1. Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico **(e-mail)** este último se houver, para contato.
2. Conter a descrição dos serviços objeto do certame, com base no **Anexo I – Termo de Referência do Objeto**.
3. Conter a indicação do preço, com base no **Anexo I – Termo de Referência do Objeto.**
4. O oferecimento pelo licitante do lote único indicado implica em aceitação e entrega do próprio lote único, conforme **TERMO DEREFERÊNCIA DO OBJETO**, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
5. Conter a declaração de que o preço do lote único ofertado está em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**, deste edital.
6. Conter a declaração de que no preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do lote único em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de unidades faltantes.
7. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
8. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
9. Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
10. Apresentar preço corrente de mercado, fixo e irreajustável, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
11. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

**8.3** No caso de haver divergência entre o preço expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o menor, desde que exequível.

**8.4** Caso o licitante não aceite a correção realizada, sua proposta de preço será desclassificada.

**8.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**9.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO GLOBAL e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada vencedora a Licitante que obtiver o menor preço global, consoante às especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**9.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**9.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**9.4** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, para determinação da ordem de ofertas dos lances.

**9.5** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**9.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**9.7** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**9.8** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**9.9** Sendo apta e aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitórias do proponente que a tiver formulado.

**9.10** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, salvo manifestação imediata e motivada, de qualquer licitante, da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002.

**9.11** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

**9.12** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

**9.13** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

**9.14** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

**9.15** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

**10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**10.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V), da Declaração de Idoneidade (Anexo VI), da Declaração de superveniência (Anexo VII), da Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública (Anexo VIII), devidamente preenchidos, os documentos de Habilitação insertos no item 11 e seus subitens deste edital.

**11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a)** Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

**b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, observado o disposto no item 3 e seus respectivos subitens deste edital;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

* 1. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
		1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
3. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
4. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
5. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
6. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
	* 1. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede.

**11.2.3** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**11.2.4**. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

**11.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**11.3.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**11.3.3** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ---------------------------------------------------------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----------------------------------------------------------;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----------------------; e

Passivo Circulante

**11.3.4** Comprovação, por meio de declaração, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

**11.3.5** A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

**11.3.6** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**11.3.7** Balanço patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta comercial.

**11.3.7.1**Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e último balancete.

**11.3.7.2** As sociedades anônimas deverão apresentar balanço publicado em jornal de grande circulação ou em diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações).

**11.3.7.3** As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro.

**11.3.7.4** Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

**11.3.8** Para a licitante sediada na Cidade de Niterói, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4° Ofícios de Registro de Distribuição.

**11.3.8.1** A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

**11.3.8.2** No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

**11.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, com comprovação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do efetivo do termo de referência deste edital.

**b)** Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro(s) devidamente registrado no CRA-RJ (Conselho Regional de Administração). Tal comprovação de vínculo profissional deverá ser feita, conforme o caso, por meio da juntada de:

I) cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro; ou

II)vínculo societário com a empresa (Contrato Social e a sua última alteração); ou

III) Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; ou

IV) Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços.

**11.4.2** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

**11.4.3** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**11.4.4** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**11.4.5** Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

**11.4.6** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**11.4.7** Registros ou Inscrições no CRA– RJ (Conselho Regional de Administração).

**11.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**11.5.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo V**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**11.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

**11.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES**

**11.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**11.6.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**11.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**11.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

**12 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**12.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

**12.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**12.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

**13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO:**

**13.1** Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**13.2** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.

**13.3** Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

**13.4** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

**13.5** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**13.6** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/00, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

**13.7** Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado a **EMUSA** analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

**13.8** O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**13. 9** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**14 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1** Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Niterói e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços

c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**14.2** Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**14.3** O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos **subitens 16.2 e 16.3**.

**15 DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**15.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**15.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**15.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)**  Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**b)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.6** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

**16 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser **superior** **a 12 meses**, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.

**16.2** Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**16.3** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do **subitem 17.1.**

**17 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**17.1** A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.

**17.2** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

**17.3** Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**18 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**18.1** Uma vez homologado o resultado da licitação da EMUSA, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

**18.2** A EMUSA, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**18.3** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**18.4** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração, as justificativas apresentadas.

**18.5** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições da habilitação consignadas neste edital.

**19 – DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO**

**19.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após a sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a EMUSA convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**20.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

**20.2** O Contrato terá duração de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, nas condições prescritas no termo de referência, parte integrante deste edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos totalizando 60 meses, conforme inc. II, do art.57 da Lei 8.666/93, caso em que se procederá o reajustamento que assegure a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo por base o(s) dissídio(s) coletivo(s) da(s) categoria(s) envolvida(s).

**20.3** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**20.4** Exercer a fiscalização do contrato;

**20.5** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**21.1** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

**21.2** Prestar o serviço no endereço constante da Proposta de Detalhe ou Termo de Referência.

**21.3** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

**21.4** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**21.5** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

**21.6** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

**21.7** Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao(s) Fiscal (is) do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.

**21.8** Elaborar relatório mensal sobre prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

**21.9** Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

**21.10** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

**21.11** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

**21.12** A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**21.13** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**21.14** Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**21.14.1** A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pela EMUSA da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**21.14.2** A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**21.14.3** Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

**21.14.4** Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

**22 – DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**23.1** O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, a não ser com prévio e expresso consentimento da EMUSA, limitado a 30% (trinta por cento) do todo contratado, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado a ser publicado no Órgão Oficial de Comunicação do Município de Niterói.

**23.2** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**23.3** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**24.1** O prazo da prestação dos serviços, será de 12 (doze) meses, contados da data da Ordem de Início, após a assinatura do contrato.

**24.2** O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no(s)local(is) indicado(s) no Anexo l – Termo de Referência.

**24.2.1** O contrato de prestação de serviços decorrente do presente certame poderá ter seu prazo de vigência prorrogado nos moldes do disposto no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, caso em que, se procederá o reajustamento que assegure a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo por base o(s) dissídio(s) coletivo(s) da(s) categoria(s) envolvida(s).

**25 – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**25.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**25.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída por 2 (dois) membros designados pela EMUSA, conforme ato de nomeação.

**25.3** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

**a)** provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o item 19.2, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;

**b)** definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o item 25.2, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**25.4** A comissão a que se refere o item 19.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**25.5**A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**25.6**A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**26 – DA RESPONSABILIDADE**

**26.1** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**26.2** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**26.3** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ou as respectivas Certidões Positivos com Efeitos de Negativa, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**26.4** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**26.5** A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 20.4.

**27 – DO PAGAMENTO**

27.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

*FONTE: 138*

*PROGRAMA DE TRABALHO: 1051.04.122.0145.4191*

*NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00*

27.1.1 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**27.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**27.3** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**27.4** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no protocolo da EMUSA, no seguinte endereço Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 11º andar, Centro, Niterói, RJ, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

**27.5** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**27.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**27.7** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-88, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 11º andar, Centro, Niterói, RJ . Telefone: (21) 2622-2035.

**27.8** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a EMUSA isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**27.9** Já estarão retidos na fonte os tributos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**27.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**27.11** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

**28 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**28.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 dias, contados da data da assinatura do respectivo contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**28.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**28.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja mantido o percentual de 5% do valor do Contrato.

**28.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**28.5** O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**29 – DOS RECURSOS**

**29.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**29.1.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

**29.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**29.1.3** É facultado, ao Pregoeiro, a solicitação de auxílio à Assessoria Jurídica da EMUSA para formulação da decisão de que alude o subitem 23.1.2.

**29.1.4** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**30. DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

**30.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**30.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**30.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**30.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**30.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará em decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**30.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao Pregoeiro.

**31 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**31.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

**c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**31.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**31.3** A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**31.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**31.5** A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**31.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**31.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**31.8** A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva Diretor Presidente da EMUSA, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**31.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**31.10** Será remetida à Diretoria Administrativa da EMUSA cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**32 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**32.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

**a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**

**b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**

**c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e**

**d) tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.**

**32.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.**

**32.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.**

**33 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**33.1** É facultado à EMUSA, quando convocada a Licitante Vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão Presencial.

**33.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**33.3** Fica assegurado à EMUSA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**33.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMUSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**33.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**33.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**33.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**33.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**33.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**33.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**33.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**33.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o dia do término.

**33.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**33.14** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto

Anexo IA - Planilha de Composição de Custo Unitário

Anexo IB - Relação de documentos que devem ser apresentados pela Contratada

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo Proposta de Preço

Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência

Anexo VIII–Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

Anexo IX – Minuta de Contrato

Anexo X – Minuta da Ata de registro de preços

**33.15** Não será permitido o uso de celulares durante a sessão deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro.

**33.16** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**33.17** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**33.18** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

 Niterói, 02 de agosto de 2021.

Fabio Nascimento

**PREGOEIRO DA EMUSA**

**ANEXO IA**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

|  |
| --- |
| **Categoria profissional:**  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Discriminação dos Serviços** |
| A | Data de apresentação da proposta |   |
| B | Município |   |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo |  |
| D | Nº de meses de execução contratual |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Identificação do Serviço** |
| Tipo de Serviço | Unidade de medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|   |   |   |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra** |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |   |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) |   |
| 3 | Salário Nominativo da Categoria Profissional |   |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) |   |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano) |   |
|  |
| **MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO** |
| **1** | **COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO** | **%** | **VALOR (R$)** |
| **A** | Salário Base |   |   |
| **B** | Adicional Periculosidade  |   |   |
| **C** | Adicional Insalubridade |   |   |
| **D** | Adicional Noturno |   |   |
| **E** | Adicional de Hora Noturna Reduzida |   |   |
| **F** | Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado |   |   |
| **G** | Outros (especificar) |   |   |
| **TOTAL DO MÓDULO 1** |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS** |
| **Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias** | **%** | **VALOR R$)** |
| **A** | 13 (Décimo-terceiro) salário  |   |   |
| **B** | Férias e Adicional de Férias |   |   |
| **TOTAL SUBMÓDULO 2.1** |  |  |
|  |
| **Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições** | **%** | **VALOR R$)** |
| **A** | INSS  |   |   |
| **B** | Salário Educação  |   |   |
| **C** | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) |   |   |
| **D** | SESC ou SESI |   |   |
| **E** | SENAI - SENAC  |   |   |
| **F** | SEBRAE  |   |   |
| **G** | INCRA  |   |   |
| **H** | FGTS  |   |   |
| **TOTAL SUBMÓDULO 2.2** |  |  |
|  |
| **Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários** |  | **VALOR(R$)** |
| **A** | Transporte  | - |   |
| **B** | Auxílio-Refeição/Alimentação  | - |   |
| **C** | Assistência Médica e Familiar  | - |   |
| **E** | Seguro de Vida | - |   |
| **G** | Outros (especificar) | - |   |
| **TOTAL SUBMÓDULO 2.3** |  |
|  |
| **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS** |
| **Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários** | **VALOR R$)** |
| **2.1** | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 0,00 |
| **2.2** | GPS, FGTS e Outras Contribuições | 0,00 |
| **2.3** | Benefícios Mensais e Diários | 0,00 |
| **TOTAL DO MÓDULO 2** | **0,00** |
|  |
| **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO** |
| **3** | **PROVISÃO PARA RESCISÃO** | **%** | **VALOR R$)** |
| **A** | Aviso Prévio Indenizado |   | 0,00 |
| **B** | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado |   | 0,00 |
| **C** | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado |   | 0,00 |
| **D** | Aviso Prévio Trabalhado  |   | 0,00 |
| **E** | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado |   | 0,00 |
| **F** | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.  |   | 0,00 |
| **TOTAL DO MÓDULO 3** |  | **0,00** |
|  |
| **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE** |
| **Submódulo 4.1 - Ausências Legais** | **%** | **VALOR R$)** |
| **A** | Férias  |   | 0,00 |
| **B** | Ausências Legais |   | 0,00 |
| **C** | Licença Paternidade |   | 0,00 |
| **D** | Ausência por Acidente de Trabalho  |   | 0,00 |
| **E** | Afastamento Maternidade |   | 0,00 |
| **F** | Outros (especificar) |   | 0,00 |
| **TOTAL SUBMÓDULO 4.1** |  | **0,00** |
|  |
| **Submódulo 4.2 - Intrajornada** | **%** | **VALOR R$)** |
| **A** | Intervalo para Repouso ou Alimentação |   | 0,00 |
| **TOTAL SUBMÓDULO 4.2** |  | **0,00** |
|  |
| **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE** |
| **Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente** | **VALOR R$)** |
| **4.1** | Ausências Legais | 0,00 |
| **4.2** | Intrajornada | 0,00 |
| **TOTAL DO MÓDULO 4** | **0,00** |
|  |
| **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS** |
| **5** | **INSUMOS DIVERSOS** |  | **VALOR R$)** |
| **A** | Uniformes  | - |   |
| **B** | Materiais | - |   |
| **C** | Equipamentos | - |   |
| **D** | Outros (especificar) | - |   |
| **TOTAL DO MÓDULO 5** | **-** |  |
|  |
| **MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO** |
| **6** | **CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO** | **%** | **VALOR R$)** |
| **A** | Custos Indiretos |  | 0,00 |
| **B** | Lucro |  | 0,00 |
| **C** | **TRIBUTOS** |   |   |
| **C.1** | PIS |  | 0,00 |
| **C.2** | COFINS |  | 0,00 |
| **C.3** | ISS |  | 0,00 |
| **TOTAL DO MÓDULO 6** |  | **0,00** |
|  |  |
| **a)** | **Tributos % = To = .............................................................** | **100** |  |
| **b)** | **(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...................................** |  | **0,00** |
| **c)** | **Po / (1 - To) = P1 = ..............................................................................** |  | **0,00** |
|  | **Valor dos Tributos = P1 - Po** |  | **0,00** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO** |
| **Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)** | **VALOR R$)** |
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | 0,00 |
| B | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | 0,00 |
| C | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO | 0,00 |
| D | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | 0,00 |
| E | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | 0,00 |
|  | **Subtotal (A + B + C + D + E)** | **0,00** |
| F | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | 0,00 |
| **PREÇO TOTAL POR EMPREGADO** | **0,00** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS |  |  |
| **Tipo de Serviço (A)** | **Valor Por Empregado(B)** | **Qde de Empregados por posto ( C )** | **Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)** | **Qde Postos (E)** | **VALOR (R$)** |
| Serviço 1 (indicar) | R$ |   | R$ |   | 0,00 |
| Serviço 2 (indicar) | R$ |   | R$ |   | 0,00 |
| Serviço 3 (indicar) | R$ |   | R$ |   | 0,00 |
| Serviço ... (indicar) | R$ |   | R$ |   | 0,00 |
| **VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)** | **0,00** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Anexo III-D |  Quadro Demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA |  |  |
| **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** |
|   | **Descrição** | **VALOR (R$)** |
| A | Valor proposto por unidade de medida\* | 0,00 |
| B | Valor mensal do serviço |  0,00 |
| C | Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato). | 0,00 |
| TOTAL |  |
| Nota(1): | Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço. |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| **PREÇO MENSAL** |  |  |  |  |  |  |  |
| **PREÇO GLOBAL** |  |  |  |  |  |  |  |

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELA CONTRATADA**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS NO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO E NAS SUBSTITUIÇÕES DE EMPREGADOS**

Inicial

Planilha-resumo, detalhada, no prazo de 15 (quinze) dias do início da prestação dos serviços, que deverá ser mantida atualizada pela CONTRATADA, com a relação dos seus empregados que prestam os serviços objeto deste contrato, contendo os seguintes dados:

Nome completo de todos empregados;

Função exercida, profissão e a qual categoria profissional está vinculado (CBO);

Escolaridade do empregado;

Número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Data de admissão;

Salário e periodicidade de pagamento;

Adicionais, gratificações ou qualquer benefício recebido;

Descontos em folha de pagamento;

As quantidades e valores do vale transporte e auxílio-alimentação;

Horário de trabalho;

Eventuais obrigações adicionais constantes da Convenção Coletiva de Trabalho;
Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

Inicial e nas substituições de empregados vinculados aos contratos decorrentes do presente Termo de Referência:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de cada empregado que, por força contratual, esteja prestando serviços na EMUSA, juntamente com a relação já referida. As folhas da CTPS que deverão ser apresentadas são as relativas à identificação do trabalhador; a do número do documento com sua série; a da data de admissão; a do salário; a da função: e, se houver, a das condições especiais, consoante artigo 41 c/c o art. 29 e seu § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED sempre que tenha admitido, desligado ou transferido empregado com contrato de trabalho regido pela CLT, ou seja, que tenha efetuado qualquer tipo de movimentação em seu quadro de empregados;

Documentos comprobatórios da realização dos exames admissionais e demissionais;

Cópia do Cartão Cidadão;

Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, com indicação expressa da correspondência das categorias estipuladas no Termo de Referência com as categorias na Convenção;

Comprovação de qualificações exigidas no Termo de Referência;

Documentos comprobatórios da realização dos exames periódicos, quando for o caso;

Atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de todo candidato para atuar na execução dos serviços.

**OBSERVAÇÕES:**

Os documentos solicitados deverão se referir ao mês anterior ao da prestação do serviço, ou o previsto em contrato, a exceção do primeiro e do último mês da prestação.

Ademais, no último mês da prestação, a Contratada deverá apresentar os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados foram realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

A nota fiscal ou fatura relativa ao último mês da prestação dos serviços, pelo encerramento do instrumento contratual, seja por qualquer uma das ocorrências nele previstas, deverá vir acompanhada dos documentos referidos correspondentes ao último mês de prestação dos serviços.

A comprovação da regularidade fiscal pode ser substituída pela certidão válida do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do artigo 32, § 2º c/c o artigo 34, da Lei n.º 8.666/1993 e c/c o Decreto n.º 3.722, de 2001, com a alteração dada pelo Decreto n.º 4.485, de 2002.

A apresentação irregular da nota fiscal ou fatura mensal com os documentos aqui relacionados por parte da contratada, não ensejará nenhuma responsabilidade ou ônus adicional à EMUSA.

Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**PREÇO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RELAÇÃO CARGOS E SALÁRIOS** |  |  |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **CUSTO UNITÁRIO** | **CUSTO TOTAL** |
| Recepcionista | 27 |  R$  |  R$  |
| Recepcionista pleno (bilingue) | 2 |  R$  |  R$  |
| Copeira | 14 |  R$  |  R$  |
| Mensageiro | 10 |  R$  |  R$  |
| Apoio a Gestão | 5 |  R$  |  R$  |
| Apoio a Gestão I | 4 |  R$  |  R$  |
| Motorista Cat. D - Plantão Diurno | 20 |  R$  |  R$  |
| Motorista Cat. D – Plantão Noturno | 20 |  R$  |  R$  |
| Porteiro em 12 X 36 Diurno | 1 |  R$  |  R$  |
| Porteiro em 12 X 36 Noturno | 1 |  R$  |  R$  |
| Assistente Administrativo | 20 |  R$  |  R$  |
| Assistente Administrativo Pleno | 40 |  R$  |  R$  |
| Operador de Copiadora | 7 |  R$  |  R$  |
| Digitador | 10 |  R$  |  R$  |
| Telefonista | 8 |  R$  |  R$  |
| Coordenador (Chefe de Departamento ou Seção) | 5 |  R$  |  R$  |
| Almoxarifado | 5 |  R$  |  R$  |
| Auxiliar de Almoxarifado | 10 |  R$  |  R$  |
| Inspetor de Serviços | 15 |  R$  |  R$  |
| Supervisor  | 30 |  R$  |  R$  |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 22 |  R$  |  R$  |
| Secretaria Executiva | 21 |  R$  |  R$  |
| **TOTAL MENSAL** | **297** |  | **R$** |
| **TOTAL GLOBAL (MENSAL X 12 MESES)** |  |  | **R$** |
|  |  |

**ANEXO II**

**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

**Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela EMUSA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 01/2021, processo administrativo nº 510001026/2021, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Nome e Assinatura do representante legal)**

**ANEXO III**

**MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Nome e Assinatura do representante legal)**

**ANEXO IV**

**MODELO – PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO: CEP:**

**CIDADE: ESTADO:**

**TELEFONE: FAX:**

**E-MAIL:**

**Valor total global: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(em algarismos)**

**(por extenso) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DECLARO, que o preço global ofertado está em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.**

**DECLARO, ainda, que no preço está incluso todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do serviço em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de partes faltantes.**

**Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.**

**Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Nome e Assinatura do representante legal)**

**ANEXO V**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela EMUSA, na modalidade de Pregão Presencial - SRP nº 01/2021, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

**Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Assinatura do representante legal)**

**(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).**

**Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO VI**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela EMUSA, na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 01/2021, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.**

**Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Assinatura do representante legal)**

**(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).**

**Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO VII**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

 **Declaro que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome do Órgão/Empresa** | **Vigência do Contrato** | **Valor Total do Contrato** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **Valor Total dos Contatos** | **R$** |

**Local e data**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura e carimbo do emissor**

**Obs:**

**1) Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com as quais tem contratos vigentes.**

**2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO IX**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº XX/21**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, COMO CONTRATANTE, E A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA.**

**Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte e um, por este CONTRATO, de um lado a EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA,** Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato representada pelo **Presidente da EMUSA**, **Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 020486287-61, doravante denominada simplesmente EMUSA,** e, de outro lado, , com sede na Rua – – , inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxx, neste ato representada por seu Sócio xxxxxxxxxxxx, brasileiro, , , portador da carteira de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista autorização contida no **processo Nº 510001026/2021,** tem entre si, certo e ajustado, o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8666/93 e as modificações introduzidas pela Lei nº 8883/94, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de Serviços de Apoio as Atividades operacionais da EMUSA, visando o pleno atendimento as demandas das diversas diretorias e respectivos setores da EMUSA, conforme as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para melhor caracterização do objeto do Contrato e das obrigações das partes, considera-se como integrante e complementar deste Instrumento, independentemente de anexação e em tudo aquilo que ele não colidir, o seguinte documento: a) **Edital do Pregão Presencial nº 001/2021** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de início a ser emitida pela EMUSA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a EMUSA, caso em que se procederá ao reajustamento que assegure a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo por base o(s) dissídio(s) coletivo(s) da(s) categoria(s) envolvida(s) e IPCA, para demais itens.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
3. supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;
4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
5. indicar formalmente o(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) para acompanhamento da execução do contrato;
6. fiscalizar se o salário pago aos funcionários do contrato e discriminado na Carteira de Trabalho condiz com no mínimo o valor informado na planilha de composição de custo unitário;
7. notificar a **CONTRATADA** quanto às irregularidades identificadas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção;

**h)** aplicar penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Conduzir os serviços de acordo com as normas dos serviços e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preço e da legislação vigente;
2. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
3. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
4. Comunicar ao(s)Fiscal(is) do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
5. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório, do Termo de Referência e legislação aplicável;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
7. Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao(s) Fiscal(is) do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
8. Elaborar relatório mensal sobre prestação dos serviços, dirigido ao(s)fiscal(is) do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
9. Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto contratual;
10. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
11. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
12. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
13. A **CONTRATADA** se responsabilizará, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
14. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;
15. No caso de ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 3 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**4.1**A retenção prevista na alínea “o” será realizada na data do conhecimento pela EMUSA da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**4.2** A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela **CONTRATADA**.

**4.3** Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

**4.4** Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do PT: 1051.04.122.0145.4191, ND: 3.3.90.39.00 e fonte 138 do exercício de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R$ **xxxxxxxxxxxx** (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela EMUSA, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas (quando for o caso) quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a entrega do objeto;
2. definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do objeto, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias corridos, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro desta cláusula, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO**– A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ou as respectivas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** –A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da(s) parcela(s) devida(s), que só poderá(ão) ser realizado(s) mediante a regularização da falta.

**PARÁGRAFO QUARTO** –A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débitos tributários e/ou trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior à retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no parágrafo terceiro.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido na legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A **CONTRATADA** deverá pagar o valor constante da proposta da empresa para cada funcionário do contrato, sendo que este deverá ser igual ou superior ao piso salarial da categoria, conforme exigências da Convenção Coletiva.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, e comerciais relativas aos seus funcionários e à execução dos serviços, em especial ser responsável pela aplicação de convenções coletivas e demais normas atinentes ao Piso Salarial da categoria, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO NONO** – **A CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos relativos à alimentação (diária ou vale-refeição) e transporte (vale-transporte) dos prestadores de serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível dos prestadores de serviços oferecidos para atuar nas instalações do órgão, a critério da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá fornecer no início e término do contrato, ou mensalmente quando solicitado pelo **CONTRATANTE** e quando houver substituição de empregado relacionado ao contrato, todos os documentos aplicáveis à situação descrita no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá adotar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) de acordo com a NR-9 da Portaria GM 3214 de 08/06/78, visando à preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, o controle de riscos ambientais, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e recursos naturais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em atendimento à NR-7 da Portaria GM 3214 de 08/06/78 e suas complementações, e disponibilizar nos locais de trabalho os atestados de saúde ocupacional atualizados dos profissionais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A **CONTRATADA** deverá afastar das atividades os profissionais que apresentarem lesões e/ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a saúde dos demais funcionários, repondo, de imediato, o efetivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, os documentos comprobatórios relativos ao objeto, respeitado os prazos nas legislações vigentes ou a qualquer momento que se fizer necessário.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** –A **CONTRATADA** deverá, durante todo o período de vigência do contrato, manter um preposto, com fins de representá-la administrativamente sempre que necessário, bem como supervisionar e garantir a qualidade do serviço prestado, objeto deste contrato. O preposto será responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao(s)responsável(is) pela fiscalização, designado(s) pela **CONTRATANTE**, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele(s) e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme o art. 68 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA**: **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** deverá pagar a **CONTRATADA** o valor total de R$ XXXXXXXX(XXXXXX), conforme cronograma de execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** –O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcela única ou parcelada, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** –No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) para pagamento no protocolo da EMUSA, no seguinte endereço, Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 11º andar – Centro/Niterói – RJ, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão-de-obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** –A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preço, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** –Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua: Visconde de Sepetiba n° 987 – 11° andar – Centro/Niterói. Telefone: (21) 2262-2035.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** –Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a EMUSA isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**PARÁGRAFO OITAVO** –Já estarão retidos na fonte os tributos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**PARÁGRAFO NOVE** –Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO DEZ** –Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**– Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **contratada**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 24 horas, para que seja mantido o percentual de 5% do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** –O presente contrato, quando possível, poderá ser apostilado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** –Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a EMUSA poderá: a reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, o presente contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que couberem, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

**c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção prevista na alínea “b” desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da **EMUSA**, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – Será remetida à Diretoria Administrativa da EMUSA cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n° 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de até 20 (vinte) dias, no Órgão Oficial de Comunicação do Município de Niterói, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e número do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, a não ser com prévio e expresso consentimento da EMUSA, limitado a 30% (trinta por cento) do todo contratado, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Órgão Oficial de Comunicação do Município de Niterói.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** –Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** –O subcontratado será responsável, junto com a **CONTRATADA**, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive às situações descritas na Cláusula Décima Quarta deste Contrato, inclusive quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da cidade de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

**PELA EMUSA:**

Paulo Cesar Silva Carrera

**Presidente da EMUSA**

**PELA EMPRESA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SOCIO**

**ANEXO X**

**MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

 **Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_do ano de dois mil e vinte e um,** presentes de um lado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E** **SANEAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, sediada na rua Visconde de Sepetiba, 987/11º andar, Centro, /Niterói - RJ, por seu Presidente, **Reinaldo Macedo Costa Pereira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade **nº 08559230-1 IFP/RJ,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 012.690.587-89,** doravante denominado **ÓRGÃO** **GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Presencial nº 01/2021** para formação da **Ata de Registro de Preços** , tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para o ***prestação de Serviços de Apoio as Atividades de Engenharia da EMUSA, visando o pleno atendimento as demandas das diversas diretorias e respectivos setores da EMUSA, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto***, que passa a fazer parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do **art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 10.005/06**, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela **EMPRESA MUNICIPAL DE** **MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO**, como **órgão gerenciador**, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do **ANEXO I**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **Sr. Presidente** **da EMUSA**, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste ***prestação de Serviços de Apoio as Atividades de Engenharia da EMUSA, visando o pleno atendimento as demandas das diversas diretorias e respectivos setores da EMUSA, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto,*** COM PREÇOS INSCRITOS na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO** **PRESENCIAL Nº** **01/2021** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO**, não será obrigada a adquirir os insumos referidos na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo **Sistema de** **Registro de Preços**, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam:

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente **Ata de Registro de Preços** é o especificado no **ANEXO I**, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão** **Presencial nº 01/2021**.

Para cada insumo de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 01/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por insumo será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 01/2021**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados nos setores constante do edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **EMUSA** ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o artigo 70 da lei 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**:

a) disponibilizar condições para o recebimento dos insumos e tudo o mais que seja necessário;

b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante entrega total dos serviços solicitados e será pago em carteira, na tesouraria da EMUSA, em 30 (trinta) dias.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/ Fatura constar o atestado de entrega dos insumos e o visto do Serviço de Almoxarifado.

Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega estará condicionada ao disposto no item DO PRAZO DA ENTREGA do edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/03/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta **Ata de Registro de Preços**, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 10.005/06.

A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Órgão Gerenciador** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **Órgão Gerenciador** deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da **Ata de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no **art. 15, § 2º da Lei 8666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 01/2021** e as propostas das empresas constantes do **ANEXO V.**

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10.005/06.

**PELA EMUSA:**

Paulo Cesar Silva Carrera

**Presidente da EMUSA**

**PELA EMPRESA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SOCIO**